



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 309/2024

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, que *"Institui o selo "Empresa Amiga da Empregabilidade" no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer favorável.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo se designado este Relator, nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Assim, em análise da proposição, notamos que a proposição possui interesse local nos termos do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal e também **reconhecemos a legitimidade da Iniciativa do Prefeito Municipal para o projeto haja vista que compete somente ao mesmo a proposição de leis que disponham sobre as obrigações dos órgãos públicos para viabilizar a concessão do selo e a execução do projeto "Empresa Amiga da Empregabilidade"**. Além disso, compete às Secretarias Municipais envolvidas no PL a execução das atribuições criadas pelo projeto de lei, dando concretude às políticas públicas propostas, conforme disposto no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e no Tema nº 917 do STF.

Já no aspecto material, constatamos que a proposição, nos termos da justificativa do PL, tem como propósitos: (1) o fomento à geração de empregos, (2) a qualificação profissional, (3) o apoio a grupos vulneráveis, (4) o reconhecimento e visibilidade de empresas que adotam boas práticas e (4) o cumprimento de metas de desenvolvimento sustentável.

Propósitos tais que vem ao encontro do **valor social do trabalho**, um dos valores, entre os quais, foram erigidos como **fundamento da ordem econômica** e estão bem distribuídos ao longo da Constituição Federal: Art. 1º, IV; 6º, 170 e 193.

Em face do exposto, constamos a **viabilidade jurídica** do Projeto de Lei e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples**, nos termos do Art. 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 11 de fevereiro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003400360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/02/2025 15:31

Checksum: **0ABB347B00BE051010ED6C56B0849BC3B84CBFF2A8ED5E74F2F99F3D0B273BDE**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 11/02/2025 16:13

Checksum: **D044C4ACAB5268770CC60A9DA9B89B652EAE5C667F87FF03F60D9ADCB5765921**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/02/2025 16:16

Checksum: **590DC97FA25B0657D3DB9BD06E6E6C9FB14190A2C4BD464464FB9178E151EDA5**

